



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25 /AT/DGA/419.2/2020

Assunto: Dispensa da Taxa de Rede

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, comunica-se que, as empresas distribuidoras de combustíveis devidamente cadastradas na Janela Única Electrónica – JUE, estão dispensadas de pagamento da Taxa de Rede na tramitação de declarações de Entrada e Saída em Armazém até que se decida definitivamente sobre a matéria.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua aprovação.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 3 de Julho de 2020

O Director Geral

Taurai Inácio Tsama

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

